



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 669 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: sexta-feira, 24 de setembro de 2010

PUBLICAÇÃO: segunda-feira, 27 de setembro de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

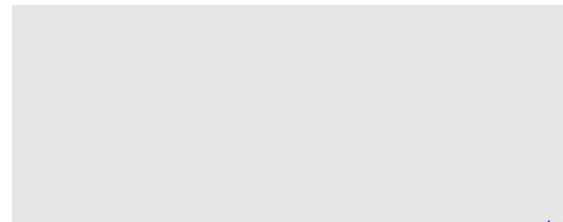
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2385 / 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 16.435, de 30 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Comarca de Cachoeira Dourada (entrância inicial), situada na Rua Cassiano Pires Cardoso, nº 344, Setor Central – Cachoeira Dourada – Goiás.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor nesta data.

Goiânia, 24 de setembro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente

Dec 1613/nm



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2386 / 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluída na 4ª Região Judiciária prevista no Anexo do Decreto Judiciário nº 128, de 4 de fevereiro de 2005, a Comarca de Cachoeira Dourada (entrância inicial).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2010, 122º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2387 / 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Dr. **ROBERTO NEIVA BORGES**, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itumbiara (entrância intermediária), para, a partir desta data e até o provimento, responder pela Comarca de Cachoeira Dourada (entrância inicial).

Goiânia, 24 de setembro de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**

Presidente